 <b>PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020</b>  <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL</b>	<b>N.º 4/2015</b>
	<b>PUBLICITAÇÃO DOS APOIOS PDR2020</b>	
<b>ASSUNTO: Guia de Informação e comunicação para beneficiários</b>		

## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1. ENQUADRAMENTO


A informação e publicitação das intervenções financiadas pelos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI - FEADER, FEDER, FSE e Fundo de Coesão), tem por objetivo informar os cidadãos sobre o papel da União Europeia no apoio ao desenvolvimento económico e social dos vários Estados Membros, bem como assegurar a transparência relativa aos projetos cofinanciados.

Todas as operações que beneficiam da contribuição financeira dos Fundos Europeus devem ser obrigatoriamente objeto de medidas de informação e publicidade, no respeito pelas disposições definidas no Regulamento da União Europeia n.º 1303/2013, de 17 de dezembro (Artigos 115º a 117º e Anexo XII), que descreve as ações de informação e publicidade que devem ser levadas a cabo pelos Estados Membros, autoridades de gestão e entidades beneficiárias, assim como, pelas regras definidas nos Regulamentos de Execução da União Europeia (UE) n.º 808/2014, de 17 de julho (Artigo 13º e Anexo III), alterado pelo n.º 669/2016, de 28 de abril (ponto 2.2, parte 1, do Anexo III) e n.º 821/2014 (Artigos 3º a 5º e Anexo II), e ainda pelo estipulado na Deliberação da CIC - Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria, n.º 2 – C1/2015, de 7 de julho, que aprova a Estratégia Comum de Comunicação do Portugal 2020.

A presente Orientação Técnica Geral (OTG) abrange todas as ações e operações PDR2020 que impliquem um investimento.

### 1.2. OBJETO

Constitui objeto da presente OTG, apoiar os beneficiários no cumprimento destas regras, fornecendo informação simplificada, prática e explicativa sobre obrigações e recomendações, no que respeita às medidas de informação e publicidade. O seu conteúdo não substitui a leitura dos Regulamentos da União Europeia e da Legislação Nacional existente sobre a matéria.

 <b>PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020</b>  <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL</b>	<b>N.º 4/2015</b>
	<b>PUBLICITAÇÃO DOS APOIOS PDR2020</b>	
<b>ASSUNTO: Guia de Informação e comunicação para beneficiários</b>		

### 1.3. DEFINIÇÕES

**Beneficiário** – Qualquer entidade, singular ou coletiva, do setor público, cooperativo ou privado, com ou sem fins lucrativos, que preencha as condições previstas na regulamentação específica aplicável de cada medida/ação/operação do PDR 2020.


**Candidatura** – O pedido formal de apoio financeiro público, nacional e ou europeu, apresentado pelo beneficiário à Autoridade de Gestão do PDR2020, formalizado através do preenchimento de um formulário, onde é descrita, entre outros, a operação a financiar, os seus objetivos, a sua sustentabilidade, o calendário de execução e a programação financeira.

**Entidade Consultora** – Qualquer entidade, singular ou coletiva, do setor público, cooperativo ou privado, com ou sem fins lucrativos, que preste serviços de elaboração de projetos de investimento.

**Termo de aceitação** – O compromisso, subscrito pelo beneficiário, em papel ou em suporte digital, de execução de uma operação, nos termos e condições definidos na decisão de aprovação adotada no âmbito do PDR 2020 e na legislação europeia e nacional aplicável, designadamente quanto às obrigações dele decorrentes e das consequências por incumprimentos.

**Apoio Público Total ou Participação Pública Total** – Somatório da comparticipação pública comunitária (FEADER) e nacional (OE).

**Apoio Financeiro da União Europeia** – Comparticipação pública comunitária (FEADER).

 <b>PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020</b>  <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL</b>	<b>N.º 4/2015</b>
	<b>PUBLICITAÇÃO DOS APOIOS PDR2020</b>	
<b>ASSUNTO: Guia de Informação e comunicação para beneficiários</b>		

## 2. RESPONSABILIDADES DOS BENEFICIÁRIOS NA PUBLICITAÇÃO DOS APOIOS PDR2020

De acordo com o disposto no Artigo 13.º do Regulamento de Execução (UE) n.º 808/2014 da Comissão, de 17 de julho de 2014, alterado pelo n.º 669/2016, de 28 de abril, conjugado com o número 2.2, do anexo XII, do Regulamento da União Europeia n.º 1303/2014, os beneficiários de uma operação apoiada pelo PDR 2020, estão sujeitos ao cumprimento de regras e procedimentos em matéria de informação e publicidade.

O incumprimento das normas relativas à publicitação pode conduzir à redução do financiamento, de acordo com o estipulado, no Artigo 23º, do Decreto-Lei Nº 137/2014, de 12 de setembro.


Estas obrigações constam do clausulado do Termo de Aceitação celebrado com o IFAP, I.P, e são devidas a partir da data de celebração do mesmo. O não cumprimento das regras de informação e publicidade pode levar à perda dos seus apoios.


As obrigações e regras de publicitação a que os beneficiários estão sujeitos, e que deverão ser devidamente adaptadas e utilizadas de acordo com as características do seu projeto, são as seguintes:

### 2.1. AÇÕES DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Todas as ações de informação e de comunicação promovidas pelo próprio beneficiário devem reconhecer o apoio prestado pelo FEADER ao projeto financiado, exibindo os seguintes elementos:

- i. Emblema da União Europeia.
- ii. A referência ao apoio do FEADER (Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural) deve ser acompanhada do lema "A Europa investe nas zonas rurais", sem o qual não será válido.
- iii. Referência a outros FEEI (Fundos Europeus Estruturais e de Investimento) - Caso uma operação ou várias operações sejam cofinanciadas por mais do que um Fundo, a referência ao Fundo ou Fundos pode ser substituída pela referência aos FEEI.

  <small>UNião Europeia Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais</small>	<b>A GESTORA</b>	Versão 02 9.05.2016
	 <b>Gabriela Freitas</b>	Pág. 3 de 17

 <b>PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020</b>  <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL</b>	<b>N.º 4/2015</b>
	<b>PUBLICITAÇÃO DOS APOIOS PDR2020</b>	
<b>ASSUNTO: Guia de Informação e comunicação para beneficiários</b>		

iv. Barra de cofinanciamento – Deve constar de todos os materiais de divulgação relacionados com o projeto apoiado.

## 2.2. MATERIAL DE DIVULGAÇÃO, INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO OU SENSIBILIZAÇÃO

Qualquer documento relacionado com a execução de uma operação, utilizado para comunicação com o público ou participantes, designadamente, convites, certificados de participação, diplomas, apresentações, listas ou declarações de presença, incluirá uma menção inequívoca ao Programa e ao fundo ou fundos, no caso de ter sido cofinanciado por mais do que um fundo (projetos plurifundo).

Nas ferramentas de comunicação utilizadas junto dos Meios de Comunicação Social, o beneficiário terá o cuidado de fazer constar a informação explícita de que se trata de um projeto no âmbito de uma iniciativa comunitária promovida pelo PDR2020 e cofinanciada pelo FEADER, no âmbito do Portugal 2020.


Em termos gráficos, todos os produtos de divulgação do projeto (ou com o mesmo relacionadas) devem contemplar, de forma legível e visível, a utilização de três logos em projetos fora do âmbito LEADER (Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, Portugal 2020 e União Europeia com referência ao fundo e respetivo lema); e de quatro logos em projetos de âmbito LEADER (Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, LEADER, Portugal 2020 e União Europeia com referência ao fundo e respetivo lema).

### Barra de Cofinanciamento

Cofinanciado por:



  <b>UNIAO EUROPEIA</b> Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais	<b>A GESTORA</b>	Versão 02 9.05.2016
	 <b>Gabriela Freitas</b>	Pág. 4 de 17

 <b>PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020</b>  <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL</b>	<b>N.º 4/2015</b>
	<b>PUBLICITAÇÃO DOS APOIOS PDR2020</b>	
<b>ASSUNTO: Guia de Informação e comunicação para beneficiários</b>		

### Barra de Cofinanciamento em projetos no âmbito LEADER

Cofinanciado por:



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020



### Barra de Cofinanciamento em Pequenos Objetos («merchandising» de pequeno formato)

Cofinanciado por:




## 2.3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DAS BARRAS DE COFINANCIAMENTO OU OUTRAS REFERÊNCIAS AO PDR 2020

De acordo com o respetivo suporte de comunicação, as Barras de Cofinanciamento devem ser reproduzidas da seguinte forma:

- Nas publicações (**brochuras, livros, cartazes, capas, convites, certificados ou diplomas de participação e demais aplicações impressas, por via tipográfica ou outra**), a barra de cofinanciamento deve estar claramente visível e deve ser colocado na capa de cada publicação. A posição e dimensão da mesma serão adequadas à escala do material ou do documento utilizado. Caso se trate de pequenos objetos promocionais, não é aplicável a obrigação de fazer referência ao fundo;
- Quando se acede a **Sítios Web**, a barra de cofinanciamento deve ficar visível na página de acolhimento, encaixada no interior da área de visualização de um dispositivo digital, sem obrigar o utilizador a fazer deslizar a página para cima ou para baixo. Em cima da barra deve igualmente ser incluída uma hiperligação ao sítio Web da Comissão relativo ao FEADER;

 	<b>A GESTORA</b>    <b>Gabriela Freitas</b>	Versão 02 9.05.2016
		Pág. 5 de 17

 <b>PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020</b>  <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL</b>	<b>N.º 4/2015</b>
	<b>PUBLICITAÇÃO DOS APOIOS PDR2020</b>	
<b>ASSUNTO: Guia de Informação e comunicação para beneficiários</b>		

- Em **filmes e animações eletrónicas**, a aposição do cofinanciamento deverá constar antes da ficha técnica, através da utilização gráfica da barra ou menção áudio;
- Em **anúncios televisivos**, deverá ser colocada em local legível e visível, mantendo-se no ar por um período nunca inferior a cinco segundos;
- Em **anúncios publicitários impressos**, deverá ser colocada em local legível e visível, na sua base ou local equivalente;
- Em **anúncios de rádio**, a menção é efetuada através da expressão «Projeto cofinanciado pela União Europeia, ao abrigo do Fundo Europeu Agrícola para o Desenvolvimento Rural – A Europa investe nas zonas rurais». Para *spots* até 30 segundo, é admitido a utilização praticada para os pequenos objetos promocionais, ou seja, no caso em apreço, apenas a referência «Projeto financiado pela União Europeia».
- Nas demais aplicações de informação e divulgação do projeto (ou a ele relativas), na sua base ou local equivalente.


#### 2.4. FORMATOS PARA INFORMAR, COMUNICAR OU SENSIBILIZAR PARA O FUNDO

A utilização dos diversos elementos de identificação dos apoios deve estar de acordo com os respetivos manuais de normas gráficas, devem ser adequados ao espaço disponível e ao meio de difusão em causa, bem como estar em lugar de destaque e proporcionar uma boa leitura.

Não serão permitidas adulterações, utilizações incorretas dos logótipos e das insígnias ou a incorporação de logótipos ou insígnias de outras entidades não beneficiárias e não identificadas no presente normativo, designadamente, Entidades Consultoras da operação.

Outras situações, não previstas nesta OTG, devem ser submetidas à decisão da Autoridade de Gestão do PDR2020.

 	<b>A GESTORA</b>	Versão 02 9.05.2016
	 <b>Gabriela Freitas</b>	Pág. 6 de 17

 <b>PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014·2020</b>  <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL</b>	<b>N.º 4/2015</b>
	<b>PUBLICITAÇÃO DOS APOIOS PDR2020</b>	
<b>ASSUNTO: Guia de Informação e comunicação para beneficiários</b>		

#### 2.4.1. Durante a execução da operação

Durante o decorrer da operação, o beneficiário deve informar o público sobre o apoio que lhe foi atribuído pelo FEADER, zelar pela boa conservação de todo o material de publicitação do seu projeto (cabendo ao beneficiário a seleção do material a utilizar, tendo presente que será responsável pela sua manutenção), garantir a sua visibilidade, devendo, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes procedimentos:

##### 2.4.1.1. Divulgação da operação

O beneficiário deverá garantir que comunicando o seu projeto, por escrito ou verbalmente, estará a divulgar o apoio ao financiamento que o FEADER prestou à sua operação. Ou seja, qualquer documento ou depoimento relacionados com a implementação de um projeto, designadamente nos contactos efetuados com órgãos de comunicação social, devem incluir menção expressa ao fundo ou fundos que cofinanciam a operação.


##### 2.4.1.2. Sítio web

Da parte das entidades beneficiárias que possuam portal oficial, existe a obrigação de disponibilizar nas suas plataformas uma ficha de projeto, ou seja, breve descrição da operação, incluindo os seus objetivos e resultados e realçando sempre o apoio financeiro da União Europeia. A página de acolhimento deve mencionar a contribuição do FEADER e a página *web* deve incluir uma hiperligação ao portal oficial da Comissão relativo ao FEADER e dedicar 25% do seu espaço à descrição da operação, à referência ao emblema da União e ao apoio do FEADER.

##### 2.4.1.3. Operações com apoio público total superior a 50 000 €

Sempre que o projeto dê origem à realização de um investimento acima deste montante, o beneficiário deverá colocar um cartaz ou uma placa explicativa no local de realização do projeto, com uma dimensão mínima A3, com informações sobre o projeto que realcem o apoio financeiro da União Europeia, legíveis e visíveis, de acordo com as especificações técnicas que constam do Anexo I da presente OTG, onde deverá constar uma breve descrição do projeto. Os GAL financiados pelo LEADER devem também colocar uma placa explicativa nas suas instalações.

 	<b>A GESTORA</b>	Versão 02 9.05.2016
	 <b>Gabriela Freitas</b>	Pág. 7 de 17

 <b>PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020</b>  <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL</b>	<b>N.º 4/2015</b>
	<b>PUBLICITAÇÃO DOS APOIOS PDR2020</b>	
<b>ASSUNTO: Guia de Informação e comunicação para beneficiários</b>		

#### 2.4.1.4. Operações com apoio público total superior a 500 000 €

Sempre que o projeto dê origem a operações de financiamento ou construção de infraestruturas acima deste montante, o beneficiário deverá colocar uma placa explicativa no local de realização do projeto, com uma dimensão mínima A1, legível e visível, com informações sobre o projeto que realcem o apoio financeiro da União Europeia, de acordo com as especificações técnicas que constam do Anexo I da presente OTG, onde deverá constar uma breve descrição do projeto.

#### 2.4.2. Após a conclusão da operação

Tratando-se de projetos de aquisição de um objeto físico ou de financiamento de trabalhos de infraestruturas ou construção com participação pública total superior a 500.000 Euros, o beneficiário deve afixar um painel permanente no local de realização da operação, com uma dimensão mínima A1, legível e visível, até três meses após a conclusão de cada operação, onde deverá constar uma breve descrição do projeto.

As especificações técnicas destas peças de comunicação constam do Anexo II da presente OTG.

O beneficiário é responsável por garantir a visibilidade e legibilidade da informação que consta nas peças de comunicação (placas ou painéis) bem como pela durabilidade do material que utilizar para os produzir.

### 3. ENTRADA EM VIGOR

A presente norma entra em vigor à data da sua publicação.





PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO  
RURAL 2014-2020

ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL

N.º 4/2015

GUIA DO BENEFICIÁRIO

PUBLICITAÇÃO DOS APOIOS PDR2020

ASSUNTO: Guia de Informação e comunicação para beneficiários




## ANEXO I

Durante a execução da operação

Operações com apoio público total superior a 50.000 €

### PLACA EXPLICATIVA

Formato A3 ao alto (A: 42 cm X L: 29,7 cm) ou ao baixo (A: 29,7 cm X L: 42 cm)

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014-2020
<b>ENTIDADE</b>
<b>DESIGNAÇÃO DO PROJETO</b>
<b>OBJETIVO PRINCIPAL</b>
  <b>UNIÃO EUROPEIA</b> Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais

Estas informações devem ocupar, no mínimo, 25%  
da peça de comunicação




A GESTORA

*Mhies*

Gabriela Freitas


Versão 02  
9.05.2016

Pág. 9 de 17


 <b>PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020</b>  <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL</b>	<b>N.º 4/2015</b>
	<b>PUBLICITAÇÃO DOS APOIOS PDR2020</b>	
<b>ASSUNTO: Guia de Informação e comunicação para beneficiários</b>		

PLACA EXPLICATIVA LEADER

Formato A3 ao alto (A: 42 cm X L: 29,7 cm) ou ao baixo (A: 29,7 cm X L: 42 cm)




PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020




**ENTIDADE**

**DESIGNAÇÃO DO PROJETO**


**OBJETIVO PRINCIPAL**





UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural  
A Europa investe nas zonas rurais


Estas informações devem ocupar, no mínimo, 25% da peça de comunicação

 <b>PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020</b>  <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL</b>	<b>N.º 4/2015</b>
	<b>PUBLICITAÇÃO DOS APOIOS PDR2020</b>	
<b>ASSUNTO: Guia de Informação e comunicação para beneficiários</b>		

Operações com apoio público total superior a 500. 000 €

PLACA EXPLICATIVA

Formato ao alto (A: 1,5 m X L: 1 m) ou ao baixo (A: 1 m X L: 1,5 m)



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020

**ENTIDADE**



**DESIGNAÇÃO DO PROJETO**

**OBJETIVO PRINCIPAL**

**CUSTO TOTAL ELEGÍVEL**

**APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO EUROPEIA**

**APOIO FINANCEIRO PÚBLICO NACIONAL**

**UNIÃO EUROPEIA**  
Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural  
*A Europa investe nas zonas rurais*

Estas informações devem ocupar, no mínimo, 25% da peça de comunicação

NOTA: Esta placa cumpre também os requisitos da legislação para o Painel Permanente (Anexo II), pelo que os beneficiários, querendo, poderão optar por não o substituir depois de concluído o projeto.



PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO  
RURAL 2014 · 2020

ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL

N.º 4/2015

GUIA DO BENEFICIÁRIO

PUBLICITAÇÃO DOS APOIOS PDR2020

ASSUNTO: Guia de Informação e comunicação para beneficiários




## ANEXO II

Após a conclusão da operação

Operações com participação pública total superior a 500.000€

### PAINEL PERMANENTE

Formato ao alto (A: 1,5 m X L: 1 m) ou ao baixo (A: 1 m X L: 1,5 m)

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020
ENTIDADE
DESIGNAÇÃO DO PROJETO
OBJETIVO PRINCIPAL
CUSTO TOTAL ELEGÍVEL
APOIO FINANCEIRO DA UNIÃO EUROPEIA
APOIO FINANCEIRO PÚBLICO NACIONAL
  UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais

Estas informações devem ocupar, no mínimo, 25%  
da peça de comunicação




A GESTORA

Gabriela Freitas

Versão 02  
9.05.2016

Pág. 12 de 17

 <b>PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020</b> <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL</b>	<b>N.º 4/2015</b>
	<b>PUBLICITAÇÃO DOS APOIOS PDR2020</b>	
<b>ASSUNTO: Guia de Informação e comunicação para beneficiários</b>		

### ANEXO III

#### Instruções de preenchimento de cartazes, placas e painéis (durante e após a conclusão das operações)

1. Montantes financeiros

Os montantes inscritos nos cartazes/placas/painéis referem-se à operação e aos valores contratualizados com a Autoridade de Gestão à data de execução dos mesmos.

2. Onde colocar os cartazes/painéis?


Num local facilmente visível pelo público, como por exemplo, a zona de entrada do edifício-sede da exploração. Sempre que o projeto (ou operação) tiver presença em diferentes espaços ou locais, os cartazes devem repetir-se (ex. de diferentes salas de formação ou de diferentes empreitadas).

3. De que material devem ser feitos os cartazes/painéis?

Os materiais devem estar adaptados à localização (interior ou exterior) e à durabilidade esperada (temporários ou permanentes).

4. Os cartazes/painéis podem ter mais informação?

Os cartazes/painéis podem ter mais informação. Por exemplo, os temporários podem ter um resumo do projeto e os permanentes podem ter a data de conclusão ou inauguração.


 <b>PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020</b>  <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL</b>	<b>N.º 4/2015</b>
	<b>PUBLICITAÇÃO DOS APOIOS PDR2020</b>	
<b>ASSUNTO: Guia de Informação e comunicação para beneficiários</b>		

## ANEXO IV

### Instruções de preenchimento do campo «OBJETIVO PRINCIPAL»

Em todos os cartazes, placas ou painéis permanentes, para preenchimento do campo «Objetivo Principal», o beneficiário deverá utilizar uma das seguintes alternativas, a que melhor se adapte às características do seu projeto:

1. Reforçar a investigação, o desenvolvimento tecnológico e a inovação
2. Promover a adaptação às alterações climáticas e a prevenção e gestão de riscos
3. Proteger o ambiente e promover a eficiência dos recursos
4. Elevar a qualificação dos jovens e adultos, reforçando a qualidade da educação e formação
5. Reforçar a competitividade do sector agroalimentar e florestal
6. Dinamizar os territórios rurais
7. Transferir conhecimento para o setor agro-florestal

 <b>PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 · 2020</b>  <b>GUIA DO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA GERAL</b>	<b>N.º 4/2015</b>
	<b>PUBLICITAÇÃO DOS APOIOS PDR2020</b>	
<b>ASSUNTO: Guia de Informação e comunicação para beneficiários</b>		

## ANEXO V

### Lista de acrónimos, siglas e abreviaturas

Em uso neste documento estão várias siglas, acrónimos e abreviaturas, descritas abaixo.

**DRAP** – Direção Regional da Agricultura e Pescas

**FEEI** – Fundos Europeus Estruturais e de Investimento.

**FEADER** – Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural.

**PDR** – Programa de Desenvolvimento Rural.

**PDR2020** – Programa de Desenvolvimento Rural do Continente 2014-2020.

**GAL** – Grupo de Ação Local

